
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.753, DE 22 DE JUNHO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 8.995.743,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", art. 6º, inciso IV alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.995.743,00 (Oito Milhões, Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
021010103212221906 - TCE	6321	339039		139.234,00
021010103212221906 - TCE	6321	449052		60.216,00
041010206112521889 - TJE	0318	449052		600.000,00
041010206112521890 - TJE	0318	449039		324.833,00
041010206112524936 - TJE	0318	339039		160.000,00
041010212201254653 - TJE	0318	339046		2.678.799,00
041010212201254654 - TJE	0301	339037		1.000.000,00
041010212201254654 - TJE	0318	339039		119.189,00
041010212612524943 - TJE	0318	339014		40.500,00
041010212612524943 - TJE	0318	339030		57.080,00
041010212612524943 - TJE	0318	339039		513.892,00
041010212612524943 - TJE	0318	449052		1.010.000,00
041010212812524937 - TJE	0318	339046		40.000,00
041010230212514944 - TJE	0318	339030		26.000,00
041010230212514944 - TJE	0318	339039		11.000,00
041010230212514944 - TJE	0318	449052		15.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	449051		700.000,00
842010927200009030 - IGEPREV	0301	339001		1.500.000,00
		TOTAL		8.995.743,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de junho de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.465, de 21/07/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

ESTADO DO PARÁ